

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS ATIVOS DO BRB NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Ficam convocados os empregados ativos do BRB – Banco de Brasília S/A, observadas as normas estabelecidas na Lei n. 13.303, de 30.06.2016, na Lei n. 12.353, de 28.12.2010, na Lei n. 6.404, de 15.12.1976, na Resolução CMN n. 4.122, de 02.08.2012, no Estatuto Social do BRB, vigente desde 18.05.2018, e no Manual do Processo de Eleição de Conselheiro Representante dos Empregados Ativos do BRB no Conselho de Administração, para, no caso de interesse e de preenchimento dos requisitos estabelecidos nas citadas normas e neste edital, candidatarem-se e elegerem, em voto secreto e direto, o representante dos empregados ativos para o Conselho de Administração da Empresa, para mandato no período de 2018/2020.

2. O processo eleitoral será regido pelo Manual do Processo de Eleição de Conselheiro Representante dos Empregados Ativos do BRB no Conselho de Administração, doravante denominado Manual Eleitoral, e pelo Calendário Eleitoral (ANEXO I), ambos disponíveis, com as informações relativas à eleição, na Intranet/Normativos e no sítio do Banco na Internet. A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar, mediante solicitação ao endereço eletrônico //Comissão Eleitoral CONSAD (comissaoconsad@brb.com.br), cópia do Manual e do Calendário Eleitorais.

3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria PRESI A.GOV.2.009/2018, de 09.02.2018, e recomposta pela Portaria PRESI A.GOV.2.013/2018, de 27.04.2018, na forma dos artigos 10 a 16 do Manual Eleitoral, e em observância ao Calendário Eleitoral.

4. As inscrições de candidatos ocorrerão diariamente, das 9h00 às 12h30 e das 14h30 às 19h00, horário de Brasília, do dia **25.06.2018** ao dia **29.06.2018**, na Consultoria Jurídica do BRB (SBS, Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 5º andar), obedecidas as regras específicas de requisitos de elegibilidade, os procedimentos de inscrição e habilitação de candidatos, nos termos dos artigos 26 a 32 do Manual Eleitoral.

5. São requisitos de elegibilidade como Conselheiro Representante dos Empregados Ativos do BRB no Conselho de Administração, na forma dos artigos 9º e 26 do Manual Eleitoral:

- ser empregado ativo do Banco na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- os enumerados no art. 18 do Estatuto Social do BRB – Banco de Brasília;

- os enumerados no art. 147 da Lei n. 6.404/76;
- os enumerados na Lei n. 13.303/2016;
- os constantes da Resolução CMN n. 4.122/2012;
- não estar respondendo a processo disciplinar nem estar cumprindo sanção disciplinar dele decorrente.

6. São inelegíveis os empregados que detiverem quaisquer das condições estabelecidas no artigo 27 do Manual Eleitoral.

7. Findo o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Intranet lista preliminar das candidaturas inscritas, para fins de impugnação, na forma dos artigos 33 a 37 do Manual Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

8. Os pedidos de impugnação à candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, exclusivamente através do endereço eletrônico //Comissão Eleitoral CONSAD (comissaoconsad@brb.com.br), das 0h do dia **12.07.2018** às 23h59min do dia **13.07.2018**, horário de Brasília, na forma do Calendário Eleitoral.

9. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral comunicará os candidatos impugnados. As comunicações serão encaminhadas para os endereços eletrônicos pessoais do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos estipulados no Edital e no Manual e os endereços de e-mail registrados. Os candidatos impugnados deverão enviar suas defesas para o endereço eletrônico //Comissão Eleitoral CONSAD (comissaoconsad@brb.com.br) das 0h do dia **26.07.2018** às 23h59min do dia **27.07.2018**, horário de Brasília, na forma do Calendário Eleitoral.

10. Concluídas as análises das impugnações às candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará na Intranet lista definitiva das candidaturas concorrentes à eleição, na forma do art. 37 do Manual Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

11. Ao candidato habilitado, a partir da divulgação da lista definitiva de candidaturas concorrentes à eleição, em cada turno de votação, será facultado, pelo BRB – Banco de Brasília S/A, veículo de comunicação (intranet) para publicidade de sua candidatura, cujo conteúdo será de inteira responsabilidade do candidato, na forma do Manual Eleitoral.

12. Fica vedado o uso de material de escritório, equipamentos, instalações, recursos tecnológicos, canais de comunicação institucional, logomarca ou outros bens do patrimônio da Empresa para qualquer outra forma de divulgação, campanha ou propaganda eleitoral. É vedada também a utilização de e-mails de domínio do Banco (extensão @brb.com.br) seja o pessoal ou de caixas corporativas, para o envio de mensagens de campanha aos eleitores

bem como o envio de mensagens de campanha de e-mails externos para e-mails corporativos (extensão@brb.com.br).

13. A campanha eleitoral iniciará, horário de Brasília, às 0h do dia **08.08.2018** e terminará às 23h59 do dia **17.08.2018**, em primeiro turno, e das 0h do dia **10.09.2018** às 23h59 do dia **14.09.2018**, em segundo turno, caso necessário.

14. A votação ocorrerá em sistema eletrônico disponibilizado pelo BRB – Banco de Brasília S/A, na forma do Manual Eleitoral, diariamente de 9h00 às 19h00, horário de Brasília, do dia **20.08.2018** ao dia **24.08.2018**, em primeiro turno, e do dia **17.09.2018** ao dia **21.09.2018**, em segundo turno, caso necessário.

15. Durante o mesmo período da votação eletrônica, será disponibilizado, no edifício-sede do BRB, urna para votação por cédula eleitoral, exclusivamente para quem estiver cedido ou de licença-saúde, férias, ou impedido de acessar o sistema de votação durante os dias de votação do primeiro e do segundo turnos.

16. Estarão aptos a votar os empregados ativos, com contrato de trabalho com o BRB - Banco de Brasília vigente no dia 09.02.2018 e cujo vínculo esteja mantido nos períodos de votação, na forma do Manual Eleitoral.

17. A apuração dos votos iniciará imediatamente após encerrada a votação, nos termos do art. 44 do Manual Eleitoral, no auditório do 15º andar do Ed. Brasília, localizado no SBS, Quadra 01, Bloco E.

18. Será considerado eleito o candidato que alcançar, em primeiro turno, a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos. Caso nenhum candidato alcance a referida maioria, os dois candidatos mais votados no primeiro turno disputarão eleição em segundo turno, sendo considerado vencedor aquele que obtiver maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos, na forma do Manual Eleitoral.

19. Havendo empate em quaisquer dos turnos de votação, para a definição do candidato vencedor, serão obedecidas as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 45 do Manual Eleitoral.

20. A apuração dos votos será realizada através do sistema eletrônico de votação disponibilizado pelo BRB, avaliado pela Auditoria Interna, e será divulgada pela Comissão Eleitoral, obedecido o Calendário, e na forma do Manual Eleitoral.

21. Para fins de impugnação do resultado da eleição, em qualquer dos turnos de votação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar, na forma do Manual Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

22. Os pedidos de impugnação do resultado serão conduzidos e julgados na forma do Manual Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

23. A desistência da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma do Manual Eleitoral, operando a sua exclusão da lista de candidatos habilitados. Ocorrendo a desistência após o fechamento do sistema eleitoral, os votos destinados a candidatos desistentes serão computados apenas para o cálculo da maioria simples referida no §2º do art. 17 do Manual Eleitoral.

24. A desistência do eleito em assumir o cargo ou a sua exclusão implica a habilitação do segundo candidato mais votado.

25. As decisões da Comissão Eleitoral sobre as impugnações de candidaturas são definitivas, em única instância, e irrecuráveis, na forma do Manual Eleitoral.

26. O resultado final e a proclamação do eleito dar-se-ão na Intranet e no sítio do BRB na internet, na forma do Manual Eleitoral e obedecido o Calendário Eleitoral.

27. Esclarecimentos complementares sobre o procedimento eleitoral estarão disponíveis na Intranet.

28. São meios exclusivos de informação e comunicação da Comissão Eleitoral a Intranet e o endereço eletrônico //Comissão Eleitoral CONSAD (comissaoconsad@brb.com.br).

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE
Presidente

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

08/06 (sexta-feira)	Publicação do Manual do Processo de Eleição de Conselheiro Representante dos Empregados Ativos do BRB no Conselho de Administração
15/06 (sexta-feira)	Publicação do Edital de Convocação da Eleição
25/06 (segunda-feira)	Início do prazo para inscrição dos candidatos
29/06 (sexta-feira)	Término do prazo para inscrição dos candidatos
09/07 (segunda-feira)	Publicação da lista preliminar das candidaturas à eleição
12/07 (quinta-feira)	Início do prazo para impugnação das candidaturas relacionadas na lista preliminar
13/07 (sexta-feira)	Término do prazo para impugnação das candidaturas relacionadas na lista preliminar
23/07 (segunda-feira)	Início do prazo para a Comissão Eleitoral analisar as impugnações
24/07 (terça-feira)	Fim do prazo para a Comissão Eleitoral analisar as impugnações
26/07 (quinta-feira)	Início do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
27/07 (sexta-feira)	Fim do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
30/07 (segunda-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral decidir as impugnações
31/07 a 03/08 (terça-feira a sexta-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral acompanhar a verificação das candidaturas junto ao Comitê de Elegibilidade
07/08 (terça-feira)	Divulgação da lista definitiva das candidaturas habilitadas à eleição
08/08 (quarta-feira)	Início da campanha eleitoral – Primeiro Turno
17/08 (sexta-feira)	Término da campanha eleitoral – Primeiro Turno
20/08 (segunda-feira)	Início das eleições – Primeiro Turno
24/08 (sexta-feira)	Fim das eleições – Primeiro Turno

24/08 (sexta-feira)	Apuração e inclusão dos votos manuais no sistema de votação eletrônica (a partir das 18h30)
27/08 (segunda-feira)	Divulgação do resultado do primeiro turno da eleição na "intranet" e no sítio do Banco na internet
28/08 (terça-feira)	Início do prazo para impugnação do resultado
29/08 (quarta-feira)	Fim do prazo para impugnação do resultado
30/08 (quinta-feira)	Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral
03/09 (segunda-feira)	Início do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
04/09 (terça-feira)	Fim do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
06/09 (quinta-feira)	Resultado do Primeiro Turno
10/09 (segunda-feira)	Início da campanha eleitoral – Segundo Turno
14/09 (sexta-feira)	Término da campanha eleitoral – Segundo Turno
17/09 (segunda-feira)	Início das eleições – Segundo Turno
21/09 (sexta-feira)	Fim das eleições – Segundo Turno
21/09 (sexta-feira)	Apuração e inclusão dos votos manuais no sistema de votação eletrônica (a partir das 18h30)
24/09 (segunda-feira)	Divulgação do resultado do segundo turno da eleição na "intranet" e no sítio do Banco na internet
25/09 (terça-feira)	Início do prazo para impugnação do resultado
26/09 (quarta-feira)	Fim do prazo para impugnação do resultado
27/09 (quinta-feira)	Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral
01/10 (segunda-feira)	Início do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
02/10 (terça-feira)	Fim do prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
05/10 (sexta-feira)	Divulgação do resultado definitivo da eleição